



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.443
DE 03 DE MARÇO DE 2.020**

“RECLASSIFICA A RODOVIA QTA-446 INTEGRANTE DO SISTEMA VIÁRIO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATÁ DISCIPLINADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.645/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reclassificada no Sistema Viário Rural do Município, disciplinado pela Lei Municipal nº 2.645/2011, a rodovia denominada QTA-446.

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.645/2011, a rodovia mencionada no artigo 1º da presente Lei, com a seguinte característica:

RODOVIAS	TERRA	ASFAL.	TOTAL	TIPO	DESCRIÇÃO
QTA-446	1,60	0,00	1,60	VIA DE ACESSO	Inicia no final da Rua José Lopes Gagliano (N 7540609 E 530514) e finaliza no Km 1,6 (N 7542187 E 530762)

Parágrafo único – Referida rodovia municipal objetivo de reclassificação, anteriormente classificada como ‘secundária’, passa a integrar o sistema viário municipal na qualidade de ‘via de acesso’, nos termos da Lei Municipal nº 2.469/2009.

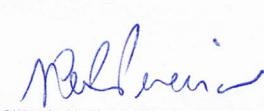
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Março de 2.020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,


FATIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa